MPV 790 00081



ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017			
	Autor		Partido PT
1 Supressiva	2 Substitutiva	3. (X) Modificativa	4Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se na MP 790/2017 no seu Art. 1°, o $\S 2^\circ$ do art.7° contido no Decreto Lei n° 227/1967, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O exercício da atividade de mineração inclui a responsabilidade do minerador pela prevenção, redução e compensação dos impactos socioambientais decorrentes da atividade mineral, pela recuperação ambiental das áreas impactadas, pela preservação da saúde e segurança dos trabalhadores, pela promoção do bem-estar das comunidades envolvidas e do desenvolvimento sustentável da região, bem como pela prevenção de desastres ambientais, incluindo a elaboração e implantação de plano de contingência.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia o escopo das responsabilidades previstas no texto da MP.

Não é suficiente recuperar ambientalmente as áreas impactadas, quando o entorno das áreas lavradas, os efeitos na saúde e segurança dos trabalhadores, nas comunidades envolvidas e outras consequências socioambientais dos empreendimentos minerários, são visivelmente percebidos e nitidamente detectados.

Portanto, é importante conter nas responsabilidades do minerador além da recuperação, a prevenção, redução e compensação dos impactos dos seus empreendimentos.

Deputado João Daniel (PT/SE)

CD/17240.29008-75